



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160811PP00059

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:


Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital..

Justificativa para a necessidade da solicitação:

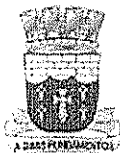
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

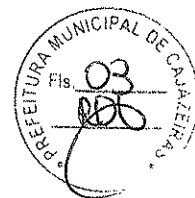
Atenciosamente,


ROBERTO SINOS CARTAXO
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - disponibilização de mão de obra especializada em serviços elétricos, hidráulicos, em alvenaria, em marcenaria e carpintaria, e serviços de artífice em serviços gerais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, COM DISPONIBILIDADE DE ATE CINCO PROFISSIONAIS POR DIA	DIA/HOMEM	300
2	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ,COM DISPONIBILIDADE DE ATE CINCO PROFISSIONAIS POR DIA	DIA/HOMEM	70
3	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ,COM DISPONIBILIDADE DE ATE CINCO PROFISSIONAIS POR DIA	DIA/HOMEM	70
4	ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (AJUDANTE DE OPERAÇÕES EM GERAL) ,COM DISPONIBILIDADE DE ATE QUARENTA PROFISSIONAIS POR DIA	DIA/HOMEM	5100

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 4 (quatro) meses

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

6.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.



7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.


ROBERTO SIMÕES CARTAXO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA

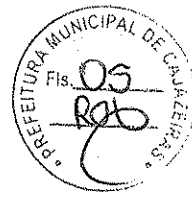
DATA BASE : ABRIL/2016

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO		V-TOTAL(R\$)
					Serviço		
1	SINAPI	MÃO DE OBRA					690,89
1.1	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	1,00	dia	R\$ 105,76		105,76
1.2	88267	Encanador Com Encargos Complementares	1,00	dia	R\$ 105,76		105,76
1.3	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	1,00	dia	R\$ 105,76		105,76
1.4	88242	Ajudante de Pedreiro Com encargos Complementares	1,00	dia	R\$ 82,56		82,56
1.5	88273	Marceneiro Com Encargos Complementares	1,00	dia	R\$ 97,12		97,12
1.6	88262	Carpinteiro Com Encargos Complementares	1,00	dia	R\$ 105,76		105,76
1.7	88241	Artífice Em Serviços Gerais Com Encargos (Ajudante de Operações em Geral)	1,00	dia	R\$ 88,17		88,17
TOTAL PARCIAL							690,89
TOTAL GERAL							690,89

Denis W. de Souza
Engº Civil - CREA 161207957-1
83.8899-2141

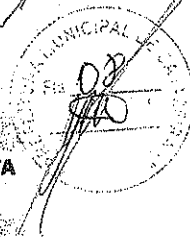
CAJAZEIRA-PB, JUNHO DE 2016

Denis W. de Souza



SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CAIXA



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,04%	Não incide	18,04%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,59%	6,57%	8,59%	6,57%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,77%	16,32%	45,77%	16,32%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,84%	4,46%	5,84%	4,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	5,24%	4,01%	5,24%	4,01%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,39%	4,12%	5,39%	4,12%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,38%	0,49%	0,38%
C	Total	17,10%	13,08%	17,10%	13,08%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,69%	2,74%	16,84%	6,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio				
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,38%	0,52%	0,40%
D	Total	8,18%	3,12%	17,36%	6,41%

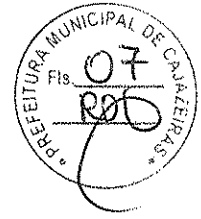
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Denis W. de Souza
 Denis W. de Souza
 Engº Civil - CREA 161207957-1
 83.8899-2141

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2016.

4 - disponibilização de mão de obra especializada em serviços elétricos, hidráulicos, em alvenaria, em marcenaria e carpintaria, e serviços de artefice em serviços gerais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, COM DISPONIBILIDADE DE ATE CINCO PROFISSIONAIS POR DIA	DIA/HOMEM	300	105,76	31.728,00
2	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, COM DISPONIBILIDADE DE ATE CINCO PROFISSIONAIS POR DIA	DIA/HOMEM	70	97,12	6.798,40
3	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, COM DISPONIBILIDADE DE ATE CINCO PROFISSIONAIS POR DIA	DIA/HOMEM	70	105,76	7.403,20
4	ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (AJUDANTE DE OPERAÇÕES EM GERAL), COM DISPONIBILIDADE DE ATE QUARENTA PROFISSIONAIS POR DIA	DIA/HOMEM	5100	88,17	449.667,00
Total do Lote:					495.596,60
TOTAL:					495.596,60

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 495.596,60.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato


Conclusão: 4 (quatro) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

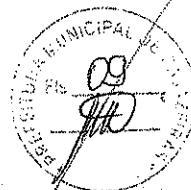
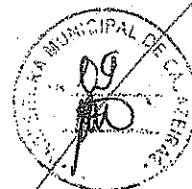
Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.


ROBERTO SIMÕES CARTAXO
Secretário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
SETOR DE CONTABILIDADE**



Processo nº

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra especializada em serviços elétricos, hidráulicos, em alvenaria, em marcenaria e carpintaria, e serviços de artífice em serviços gerais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme solicitação abaixo relacionada:

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 09 de junho de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

02.070 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

- 15.122.2010.2016 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
- 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras, 09 de junho de 2016.

Setor de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO


OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital..

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2010.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.



JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Secretária da Fazenda Pública






ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital..

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital..

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2016 - 11/08/2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160811PP00059

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital..

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Pregão Presencial n° 00059/2016 - 11/08/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

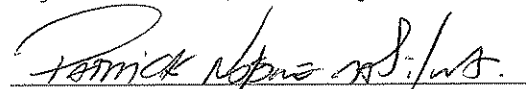
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

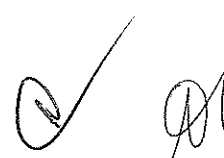
Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.



PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta
data a Portaria n° 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

✓
91



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N° 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei n° 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar o servidor, EMÍDIO DINIZ
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias n°s 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N° 040/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei n° 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar a servidora DENYZE
GONSALO FURTADO, como pregoeira da Prefeitura
Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde
e Fundo Municipal de Ação Social, responsável
pelos trabalhos advindos da modalidade de
Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobbisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA
PROCEDEMENTO

Int. (nº 001) Secretaria de Administração
Nome: MARCELA DE FÁBIO DA SILVA
Cargo: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANEXO 150 23
Emprego: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANEXO 150 23
Posto: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANEXO 150 23

Vem em cumprimento REQUERER:
A CANCELAMENTO DO CADASTRO DE CANDIDATOS DA VAGA DE
CANDIDATO Nº 01/2013 - VAGA DE DEFICIENTE
NOME: MARCELA DE FÁBIO DA SILVA
Nº DE INSCRIÇÃO: 001-066.323.24-52

Nomes Titulares:
Para o cargo Deficiente:
Cajazeiras, 19 de Fevereiro de 2016

[Assinatura]
Secretaria de Administração
Município de Cajazeiras
Estado da Paraíba

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 037 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de
trabalho;

RESOLVE:

Revogar a partir desta data, a
Portaria nº 038/2016 de nomeação da Sra. MARCELA
DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica -
EI - Vaga de Deficiente - Síllio Poços, para
professora Básica E (EI) - Vaga de Deficiente, em
substituição de Secretaria Municipal de Educação desta
Município, servindo-lhe de título a presente
Portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

[Assinatura]
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2016

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas,
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores
BARRICK MOREIRA DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
WALTERCESSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
Município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º - Fica Revogada a partir desta
data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

[Assinatura]
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

I - Designar o servidor, EMÍDIO DENIZ
RAMALHA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Eração, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cécilia da Silva Borges de Oliveira e Nairrobisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

[Assinatura]
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 040/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições legais, e considerando as exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

I - Designar a servidores DENYZE GONCALO FUREADO, como preceira da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neakrobisson de Souza Pedrosa Júnior, para compor a equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.400 de 19 de fevereiro de 2016

INCLUI NO QUADRO DE DESPESAS FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-QUE DO ORÇAMENTO DE 2016, PRECATÓRIO DE Nº 000641820158150000 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a modificar os relatórios de LDO para o exercício de 2016, nos casos acima citados em perfeita adequação com a LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 e compatibilizada com o PPA-2014 a 2017, passando a incluir a empresa responsável pelo pagamento de precatório de nº 0000641820158150000, em nome de Francisca Pereira Soares, conforme processo administrativo 367.937-3 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no valor de R\$ 31.287,49 (trinta e um mil, duzentas e oitenta e sete reais e quatrocentos e nove centavos), devidamente atualizado.

Art. 2º - As alterações necessárias do QDD constam no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 17 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 0112-C/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Exonerar, CATHARINE ROLIM NOGUEIRA, do cargo em comissão de CONTROLADORA GERAL, símbolo ATE, lotada na Secretaria Municipal de Controle Social, desta Edilidade, a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0113-C/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Exonerar, PAULO FERREIRA LIMA, do cargo em comissão de ACESSOR TÉCNICO 2, símbolo AT2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Edilidade, a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160811PP00059
LICITAÇÃO Nº. 00059/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00059/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital..

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, e o valor orçado do termo de referência, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.



4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 4 (quatro) meses

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

15.122.2010.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Emídio Diniz Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00059/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00059/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas obrigadas a apresentarem escrituração contábil por meio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital - não será obrigatório a indicação do número das folhas do livro diário, do qual as demonstrações contábeis estiverem sido transcritas. Tais empresas, deverão apresentar, também: a) Recibo de entrega de escrituração digital; b) Requerimento de Autenticação de Livro Digital; c) Termo de autenticação de livro digital; d) Termo de abertura e encerramento; e) Balanco Patrimonial; e) Demonstração do Resultado do Exercício. As demonstrações referidas nas alíneas "d" e "e", são as emitidas por meio de relatório gerado pelo SPED. Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável pela empresa e pelo contador.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa



poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

RECEBIMENTO MUNICIPAL
Fis. 24
R00

✓ = 91

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.As certidões terão validade de 60(sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

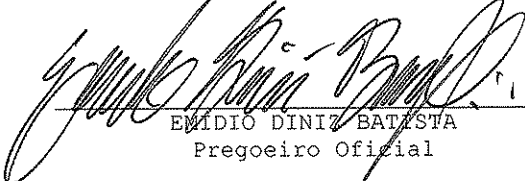
20.11.Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

20.12.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

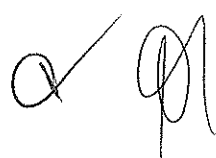
20.13.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016.


EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Disponibilização de mão de obra especializada em serviços elétricos, hidráulicos, em alvenaria, em marcenaria e carpintaria, e serviços de auxílio em serviços gerais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, COM DISPONIBILIDADE DE ATE CINCO PROFISSIONAIS POR DIA	DIA/HOMEM	300
2	MARCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, COM DISPONIBILIDADE DE ATE CINCO PROFISSIONAIS POR DIA	DIA/HOMEM	70
3	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, COM DISPONIBILIDADE DE ATE CINCO PROFISSIONAIS POR DIA	DIA/HOMEM	70
4	ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (AJUDANTE DE OPERAÇÕES EM GERAL), COM DISPONIBILIDADE DE ATE QUARENTA PROFISSIONAIS POR DIA	DIA/HOMEM	5100

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

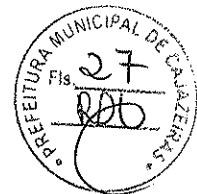
5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

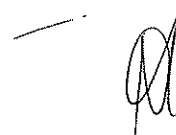
De acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura será solicitada à empresa a quantidade de profissionais especializados que o serviço demandar. A empresa deverá disponibilizar os profissionais em até 48 horas contados do recebimento da solicitação e não poderá exceder a 22 (vinte e duas) diárias por profissional/mês, exceto nos casos extraordinários em que o pessoal seja utilizado nos finais de semana.

A jornada de trabalho diária será de no máximo, 8 (oito) horas/dia. O município não se obriga a contratar nenhuma quantidade mínima de profissionais por mês. O pessoal disponibilizado deverá possuir qualificação técnico-profissional para o exercício das atividades para as quais os mesmos foram solicitados, cabendo à empresa a seleção dos profissionais. Em caso de o profissional fornecido não possuir qualificação técnica, a empresa deverá apresentar de imediato, novo profissional, sob pena de ser penalizada com as sanções previstas no instrumento convocatório e no instrumento do contrato. Por ocasião do faturamento, a empresa deverá apresentar relatório discriminando a quantidade de horas por profissional empregado, indicando o número do documento que solicitou o fornecimento da mão de obra, que deverá indicar os locais da prestação do serviço e o detalhamento do mesmo. Os equipamentos de proteção individual, bem como fardamento e equipamentos de uso profissional, de caráter individual, deverá ser fornecido pela empresa.


EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial









ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - disponibilização de mão de obra especializada em serviços elétricos, hidráulicos, em alvenaria, em marcenaria e carpintaria, e serviços de artefice em serviços gerais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

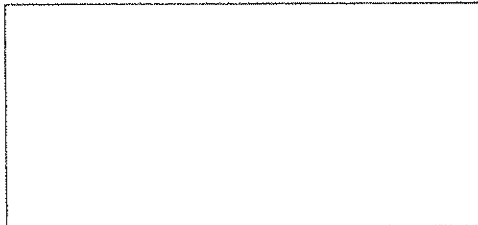
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, COM DISPONIBILIDADE DE ATE CINCO PROFISSIONAIS POR DIA	DIA/HOMEM	300		
2	MARCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, COM DISPONIBILIDADE DE ATE CINCO PROFISSIONAIS POR DIA	DIA/HOMEM	70		
3	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, COM DISPONIBILIDADE DE ATE CINCO PROFISSIONAIS POR DIA	DIA/HOMEM	70		
4	ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (AJUDANTE DE OPERAÇÕES EM GERAL), COM DISPONIBILIDADE DE ATE QUARENTA PROFISSIONAIS POR DIA	DIA/HOMEM	5100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00059/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00059/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00059/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00059/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00059/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00059/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00059/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00059/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00059/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

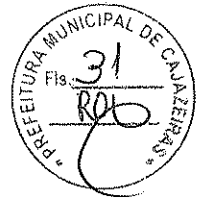
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 408.667.004-63, Carteira de Identidade n° 594246 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00059/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00059/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2010.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 4 (quatro) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita
408.667.004-63

PELO CONTRATADO

.....



2

Handwritten signature or initials, possibly "R. D. D.", located at the bottom right of the page.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURIDICO N.º 306/2016

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

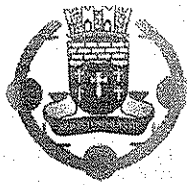
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 00059/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão-de-obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório e documentos correlatos da fase interna do certame destinado a contratar o objeto acima descrito.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, observa-se que houve regular a pesquisa de mercado, consistente em planilha de custos elaborada por engenheiro civil oficial, o qual



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



utilizou a tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) como parâmetro orientador.

Trata-se de obediência a orientação normativa difundida pela Controladoria Geral da União, bem como a precedente disseminado pelo Tribunal de Contas da União. Vejamos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2009 LICITAÇÃO. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Obrigatoriedade de adoção do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI como pesquisa de mercado para estabelecimento do valor dos materiais e serviços de obra executada com recurso do orçamento da União, de forma a se evitar consultas prévias de preços de mercado junto a empresas que poderão participar do certame.

O custo global e os custos unitários de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União serão obtidos observando-se o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Nos casos não abrangidos pelo SINAPI, poderá tal sistema ser substituído por outros métodos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Referências: Parecer de uniformização Nº AGU/CGU/NAJ/MG-0870/2008-JNF; Pareceres AGU/CGU/NAJ/MG/2008: 59, 151, 253, 279, 280, 282, 522, 595, 603, 606, 642, 671, 717, 751, 753, 769, 780, 830, 845, 855; Acórdãos 1191/2007 e 1286/2007 do Plenário do TCU; Art. 109 da LDO-2009 (Lei nº 11.768, de 14/08/2008).

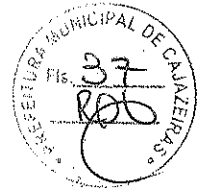
9.1.1. utilize, nas licitações para obras e serviços de engenharia, os sistemas oficiais para apuração do valor do objeto licitado, tais como SICRO ou SINAPI, em observância ao disposto no art. 115 da Lei nº 11.439/2006 (LDO/2006), de forma a se evitar consultas prévias de preços de mercado junto a empresas que poderão participar do certame, com evidentes prejuízos ao princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, o qual assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes, prevista no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; (TCU. Acórdão nº 1.191/07 – Plenário)

E mais, vislumbra-se que o orçamento, observou o orçamento de aquisição de mão-de-obra elaborado por Engenheiro Civil Oficial (fls. 05).

Vislumbra-se, que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns (Lei n.º 10.520/2002).



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



Em tempo, deve ser ressaltado que se trata de terceirização permitida pelo ordenamento jurídico pátrio, vez que destinado a atender as atividades meio do ente municipal. Nesse sentido está o esclarecedor parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

[Possibilidade de terceirização. Atividades meio] Os entes federativos têm suas competências materiais estabelecidas na Constituição da República, as quais, infraconstitucionalmente, são cometidas a órgãos, entes e cargos que compõem a Administração Pública, podendo, assim, ser entendidas como finalidades institucionais dos entes que as detêm, denominadas, portanto, atividades-fim, atos jurídicos ou de império, que consubstanciam manifestação do poder estatal, sob inafastável regime jurídico administrativo. Tais competências (atividades-fim) podem ser classificadas, segundo lição de Hely Lopes Meirelles, como serviços públicos próprios ou impróprios. Enquanto aqueles consubstanciam atividades típicas de Estado e, por isso, são absolutamente indelegáveis (ex.: poder de polícia, definição de políticas públicas etc); esses caracterizam serviços de interesse comum, que, embora relevantes, podem ser prestados diretamente pelo Estado, ou, indiretamente, mediante concessão, permissão ou autorização (ex.: serviços de telecomunicações, energia elétrica, transporte, etc), mas não por meio de terceirização. Os delegatários de serviços públicos, justamente por exercerem uma atividade-fim (serviço público impróprio) do ente delegante, atuam como uma *longa manus* do poder estatal, sujeitando-se, portanto, ao regime jurídico administrativo, fundamentalmente regulamentado pelas Leis n. 8666/93 e 8987/95. Ao contrário, nas atividades-meio, quando objeto de terceirização, o regime jurídico administrativo limita-se à relação entre o Poder Público e a empresa fornecedora/locadora de mão de obra. (...) no âmbito do serviço público, a terceirização, além de não poder ensejar a delegação de atividades típicas, e, por isso, exclusivas do Estado, não pode servir de instrumento à violação do princípio do concurso público (CR/88, art. 37, II). (...) a terceirização só é lícita quando envolve, apenas, serviços ligados à atividade-meio, tais como: vigilância, limpeza, conservação, transporte, informática, cópiagem, recepção, reprografia, telecomunicação, instalação e manutenção de prédios públicos. (...) qualquer gasto com terceirizado para atividade-fim será computado para despesa de pessoal (Consulta n. 783098. Rel. Cons. Sebastião Helvecio. Sessão do dia 17/03/2010).

No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece à legislação de regência (Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93), descrevendo o objeto e especificações no anexo I, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.

Todavia, no que concerne ao objeto do instrumento convocatório, há a necessidade de corrigi-lo, tendo em vista que a referência a serviços de “apoio administrativo” implica em duplicidade quando comparada com o objeto do Pregão Presencial n.º 00053/2016.

Recomenda-se tal correção, em vista de que a sua previsão originária (em duplicidade com outro certame) implica em violação aos princípios da publicidade e da eficiência, ambos expressos no artigo 37 da Constituição Federal (CRFB).

Com efeito, o **princípio da eficiência** impõe que o administrador atue de forma perfeita, com rendimento funcional e com presteza. Assim, esse princípio exige que os atos administrativos sejam praticados de modo a resultar efeitos positivos para o serviço público e para a comunidade. Nesse sentido:

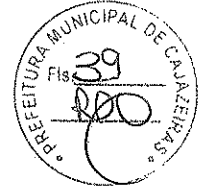
“... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”. (Carlos Pinto Motta, 1998, p.35)

E ainda, a afronta ao princípio da publicidade ocorre em sua vertente material, a respeito do conteúdo do objeto do certame em testilha, o qual está em parcial identidade com outro objeto de certame diverso. Adota-se, aqui a vertente de Robert Alexy, no sentido de que os **princípios são mandados de otimização**, devendo serem funcionalizados. Nesse sentido:

“otimizar o grau de concretização do princípio da publicidade significa adotar um conjunto de medidas progressivas voltadas ao melhor alcance possível dos seus fins” (BINEMBOJM, Gustavo. O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE ADMINISTRATIVA E A EFICÁCIA DA DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER PÚBLICO PELA INTERNET. Revista Eletrônica de Direito do Estado (REDE), Salvador, Instituto



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



Brasileiro de Direito Público, n.º 19, julho/agosto/setembro, 2009. Disponível na internet: [HTTP://www.direitodoEstado.com.br/rede.asp](http://www.direitodoEstado.com.br/rede.asp). Acesso em: 16 de março de 2010.)

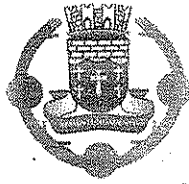
Passado esse ponto, analisando-se o restante do instrumento convocatório, verifica-se que ele está acompanhado de termo de referência, modelos de declarações e minuta de contrato, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo as regras estabelecidas.

Em tempo, observa-se que houve opção pela não divulgação do preço de referência e da pesquisa de preços no edital do pregão, constando apenas nos autos do processo licitatório o valor orçado (mapa comparativo de preços), o que está de acordo com a dicção literal da lei n.º 10.520/02 (artigo 3º) e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Vejamos:

10. (...) há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação. Nesse último caso, deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento. Dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário. (Acórdão 2080/2012 do Plenário/TCU)

Ainda nesse ponto, vislumbra-se que o instrumento convocatório foi redigido de forma diligente, fazendo constar no item 2.2 o meio pelo qual o interessado poderá ter acesso ao orçamento de referência.

Com apenas a ressalva de necessária modificação do objeto do certame, verifica-se que o restante do instrumento convocatório cumpre todos os requisitos editalícios previstos no artigo 3º, da lei n.º 10.520/02 e artigo 40, da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



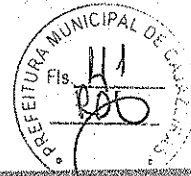
Ante o exposto, opino pela regularidade do instrumento convocatório, com ressalva relacionada ao objeto, vez que se encontra nos termos da n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/93, apenas RECOMENDANDO a supressão da expressão “apoio administrativo” do seu objeto e demais referências que impliquem em duplicidade com o pregão presencial n.º 00053/2016.

Este é o parecer, saivo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 11 de agosto de 2016.

OSMAR CAETANO XAVIER

Procurador Municipal – PCI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado pela Pregoeira, quando do julgamento do Pregão Presencial Registro de Preço N.º 016/2016, ADJUDICAMOS a presente Licitação onde se lê: MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 09.039.574/0001-48, no valor total de R\$ 115.662,50 (Cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), leia-se: MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 09.039.574/0001-48, no valor total de R\$ 115.922,50 (Cento e quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), onde se lê: DISTRIBUIDORA SALUTTE LTDA ME/ CNPJ: 09.193.047/0001-93, no valor total de R\$ 131.536,50 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), leia-se: DISTRIBUIDORA SALUTTE LTDA ME/ CNPJ: 09.193.047/0001-93, no valor total de R\$ 131.276,50 (Cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

São José dos Ramos - PB, 27 de Julho de 2016.

ANGELINA LOURENÇO DE MELO
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cabedelo

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 11.722/16 DE 19 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado arabaia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, Processo n.º 2016/004078-1, datado de 19/07/2016, o servidor LUIZ EDUARDO DUQUE PORTELA, do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, matrícula n.º 06.029-1, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2016.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00063/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R\$ 8.354,00.

Cabedelo - PB, 11 de Agosto de 2016

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0067/2016

Torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, - Monte Castelo - Cabedelo - PB, que a licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, AQUISIÇÃO DE BARRAS SINALIZADORAS VEICULAR, DESTINADAS A SECRETARIA MOBILIDADE URBANA, foi considerada FRACASSADA.

Cabedelo - PB, 11 de Agosto de 2016

SIMONE MEDEIROS BEZERRA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00080/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 10:30 horas do dia 25 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: AQUISIÇÃO DE BARRAS SINALIZADORAS VEICULARES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 08/13. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3121. Email: licitacaocabedelo@yahoo.com.br Site: www.cabedelo.pb.gov.br. Link: Transparencia

Cabedelo - PB, 11 de Agosto de 2016

SIMONE MEDEIROS BEZERRA
Pregoeiro OficialPREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00029/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Duque de

Caxias, S/N - Centro - Cabedelo - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE / EXAMES POR IMAGEM (AMPLA PARTICIPAÇÃO). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 08/13. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Email: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br / Telefone: (83)3250-3120

Edital: http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp

Cabedelo - PB, 02 de Agosto de 2016

ANDREA RIBEIRO WANDERLEY
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00063/2016.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.190 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Projeto Atividade: 15.452.1030.2146 - Manter e Ampliar Sistema de Iluminação Pública - CIP Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Convênio-CIP

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT N.º 00199/2016 - 11.08.16 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R\$ 8.354,00

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RESULTADO FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 00001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Escola Núcleo 3 - Divinópolis - Cajazeiras -PB. Após análise técnica da proposta realizada pela SEPLAN que afirma a conformidade da proposta apresentada pela licitante vencedora, chegou-se ao seguinte resultado:

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:

BRASEM INCORPORACOES LTDA - Valor: R\$ 943.869,38.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534. Email: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00059/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 009/2006. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. Email: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com

Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Araruna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 00001/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO de provas ou de provas e títulos para o Município de ARARUNA/PB. LICITANTE HABILITADO: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura

da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores. Conforme análise e julgamento da Comissão de Licitação do município.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes-PB, 04 de agosto de 2016.

ELIO RIBEIRO DE MORAIS
Prefeito Municipal

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016**

OBJETO: aquisição de dois veículos, sendo: (um veículo 0km, tipo PALIO FIRE 1.0 FLEX, 4/portas, ano 2015/2015, cor branca, ar condicionado direção hidráulica), e item 02 (um veículo 0km, tipo PICK UP, MOTOR 1.4, 2/portas, ano 2015/2015, cor vermelha, capacidade de 1.220 litros, carga de 700kg, flex.) e com assistência de vinte e quatro horas e duração de no mínimo doze meses incluindo todos os itens de garantia e normas de segurança, tudo firmado de acordo com a proposta aprovada, destinado à Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, conforme determinação do Edital, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS - Recursos próprio/programas/FMS
LICITANTE VENCEDOR: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 10.754.828/0001-99, localizado à Rodovia BR 230 km 323, Placas, Patos/PB, CEP. 58.706-500
VALOR DO CONTRATO R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA - 05/08/2016 à 04/10/2016

FM DR. FELIZARDO TEOTÔNIO DANTAS - SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DE CONTRATO**TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2016**

EEEFM DR. FELIZARDO TEOTÔNIO DANTAS - SANTANA DOS GARROTES/PB

TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2016

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NAS LOCALIDADES (1- SÍTIO MARACUJA DE CIMA; 2- SÍTIO BARRINHOS, SÍTIO VILA DO MEIO, SÍTIO PEDRA REDONDA, DISTRITO DE PITOMBEIRA E SÍTIO VARZEA DA EXTREMA; 3- SÍTIO GRAVATA, SÍTIO MADEIRA CORTADA E POVOADO DE PALESTINA; 4- DISTRITO DE PITOMBEIRA; 5- SÍTIO BARRINHOS; 6- SÍTIO LAGOA DO MATO, SÍTIO VILA DO MEIO, SÍTIO PEDRA REDONDA, DISTRITO DE PITOMBEIRA, SÍTIO PAU DARCO E SÍTIO VARZEA DA EXTREMA), EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS (ZONA RURAL) COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POR CONTA DA EMPRESA, OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PARA O TRANSPORTE ESTUDANTIL E OS SEUS CONDUTORES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE HABILITADOS NA FORMA DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, pelo período de seis meses, com fiscalização do Presidente do Conselho da Escola e Diretor Escolar do município de Santana dos Garrotes/PB, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.
RECURSOS: Convênio nº 123/2016 celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA mediante a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o CONSELHO DA EEEFEM DR. FELIZARDO TEOTÔNIO DANTAS - SANTANA DOS GARROTES/PB, previsto na CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22.101.12.361.5006.4871; FONTE: 113-ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.3340.40.

LICITANTE VENCEDOR: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME CNPJ nº 15.453.658/0001-05, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 364 sala 02, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP. 58.700-429

VALOR DO CONTRATO R\$ 65.012,64 (sessenta e cinco mil doze reais e sessenta e quatro centavos)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA - 01/07/2016 à 31/12/2016

Prefeitura Municipal
Manairá

LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRÁ****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2016, que objetiva: Contratação de empresa especializada para reconstrução e reforma da praça de Pelo Sinal no Município de Manairá/PB, conforme projeto básico em anexo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 158.829,61.

Manairá - PB, 12 de Agosto de 2016

JOSÉ SIMÃO DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Rosas, 426 - Centro - Manairá - PB, às 09:30 horas do dia 30 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Serviços de sistema de Sonorização, Iluminação, Palco, Gerador, Banheiros Químicos, para apresentação de shows musicais na tradicional festa de setembro, no município de Manairá/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal. Informações:

no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Manairá - PB, 16 de Agosto de 2016

SAWLO NOGUEIRA BEZERRA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRÁ****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução e reforma da praça de Pelo Sinal no Município de Manairá/PB, conforme projeto básico em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2016.

DOTAÇÃO: Recursos: 05.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 4490.51 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manairá e PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 158.829,61

Manairá - PB, 15 de Agosto de 2016.

JOSÉ SIMÃO DE SOUSA

Prefeito

PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

JARDIEL NOGUEIRA PINHEIRO

CPF: 050.070.914-99

Prefeitura Municipal
de Jacaraú

LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ****COMUNICADO - ANÁLISE DE RECURSO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2016

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na área de assessoria e consultoria de engenharia civil para assistência técnica nas obras de construção, reforma e ampliação, execução, fiscalização nas obras deste município. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO: empresa DIÁMETRO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, contra o resultado da fase Habilitação do Pregão Presencial nº 0020/2016. A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, comunica que, após análise do recurso apresentado, foi dado deferimento ao mesmo - recurso deferido. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação, na sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Jacaraú - PB, 15 de agosto de 2016

ANA RAQUEL FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal
de Cajazeiras

LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-2534. Email: cplprefeituracajazeiras@gmail.com
Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 16 de Agosto de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB, às 12:00 horas do dia 31 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, INCLUÍDO SOFTWARE PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA FUNCIONAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-2534. Email: cplprefeituracajazeiras@gmail.com
Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 11 de Agosto de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2016 às 12:48:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 44367/16 do Aviso da Licitação nº 00059/2016 referente ao exercício de , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00059/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 495.596,60

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital.

Data do Ato: 12/08/2016

Data e Hora do Certame: 31/08/2016 09:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO - AV. JOCA CLAUDINO, S/Nº

URL do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

João Pessoa, 15 de Agosto de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

(Handwritten signature)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2016

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital.. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/08/2016; Jornal A União - 12/08/2016; Diário Oficial do Estado - 12/08/2016; Diário Oficial do Estado - 17/08/2016; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 17/08/2016; Jornal A União - 17/08/2016. Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados. Às 09:00 horas do dia 31/08/2016, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 039/2016 de 18/02/2016, composta pelos servidores: EMÍDIO DINIZ BATISTA - Pregoeiro; RITA DE CACIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio; NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e constatou que: Não acudiram interessados - **Licitação Deserta**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


EMÍDIO DINIZ BATISTA


RITA DE CACIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA


NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2016

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital..

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Não há registro nesta etapa.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

- Não há registro nesta etapa.

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

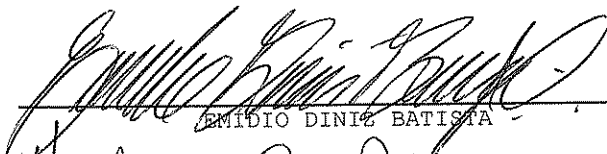

- Não há registro.

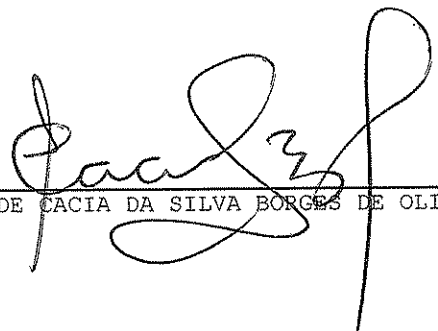
4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- Não há registro nesta etapa.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

- Licitação Deserta.


EMÍDIO DINIZ BATISTA

NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR


RITA DE CACIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2016

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital..

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/08/2016;
Jornal A União - 12/08/2016;
Diário Oficial do Estado - 12/08/2016;
Diário Oficial do Estado - 17/08/2016;
Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 17/08/2016;
Jornal A União - 17/08/2016.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados.

4.0 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

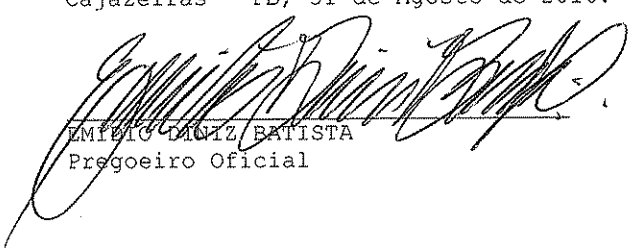
No dia e hora marcados não acudiram interessados.

5.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, sugere-se a Senhora Prefeita, que declare a correspondente licitação deserta.

É o relatório.

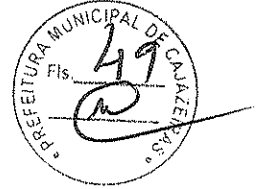
Cajazeiras - PB, 31 de Agosto de 2016.


EMÍLIO LUIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURIDICO N.º 327/2016



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

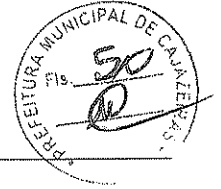
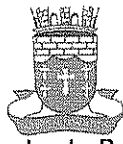
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 00059/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão e obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento licitatório em testilha, a partir da publicação do instrumento convocatório. Isto é, analisa-se a regularidade da fase externa do certame.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, observa-se que a publicidade do procedimento foi garantida, consoante publicações no diário oficial do Estado da Paraíba e no Jornal A União (de grande circulação nacional), consoante documentação acostada aos autos (fls. 42 e 44) e ocorrida em 17.08.2016 e quadro de divulgação do órgão realizador do certame (ocorrido em 17.08.2016, consoante redação contida na ata n.º 001), obedecendo, assim, os termos do artigo 4º, inciso I, da Lei n.º 10.520/2002.



Nesse ponto é imperioso salientar que essa publicação ocorreu em correção à primeira realizada no dia 12.08.2016, tendo em vista a necessidade de observar o Parecer Jurídico n.º 306/2016 que apontou irregularidade na descrição do objeto inicialmente previsto.

Em prosseguimento, após análise das divulgações do aviso de licitação, vislumbra-se que foi obedecido o prazo mínimo de oito dias úteis entre as publicações e a data de realização do certame, consoante determina o artigo 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

No dia e hora marcado, não compareceram licitantes interessados, tendo o pregoeiro declarado a licitação deserta, consoante conclusão contida no relatório da ata (ata n.º 001) da sessão realizada em 31.08.2016 às 09:00 horas.

A licitação é considerada deserta quando nenhum proponente interessado comparece ou que não tem, de fato, licitantes interessados em concorrer ao objeto ofertado.

Nesse caso, a legislação autoriza que ocorra contratação por dispensa de licitação. Vejamos o que dispõe o artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Contudo, para que tal dispositivo legal incida de forma regular é necessário que, além de não acudirem interessados à licitação anterior, haja justificativa de prejuízo à Administração caso o procedimento licitatório seja repetido.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



Com isso, vislumbra-se que o procedimento obedeceu o que dispõe a lei federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente lei federal n.º 8.666/1993, declarando a deserção da licitação.

Por outro lado, e por obediência ao princípio da eficiência (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal), recomendo que, caso a autoridade administrativa opte por realizar o procedimento de dispensa de licitação, somente proceda de tal modo se houver justificativa (a qual deve ser fundamentada) acerca da impossibilidade de repetição do procedimento licitatório, bem como que tal reiteração resultará em prejuízo à Administração (e/ou administrados).

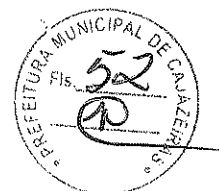
Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 01 de setembro de 2016.

OSMAR CAETANO XAVIER
Procurador Municipal – PCI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



Cajazeiras - PB, 05 de Setembro de 2016.

PORTARIA N° PP 00059/2016

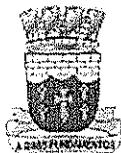
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

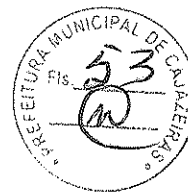
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00059/2016, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, o qual declara a Licitação Deserta.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cajazeiras - PB, 05 de Setembro de 2016.

PORTARIA Nº PP 00059/2016-01

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00059/2016, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital.; com base nos elementos constantes do processo correspondente: **Licitação Deserta.**

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Revogação correspondentes ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00059/2016, foi devidamente afixada no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 05 de Setembro de 2016.


ROBERTO SIMÕES CARTAXO
Secretário

Dir. da Casa da S. R. de Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



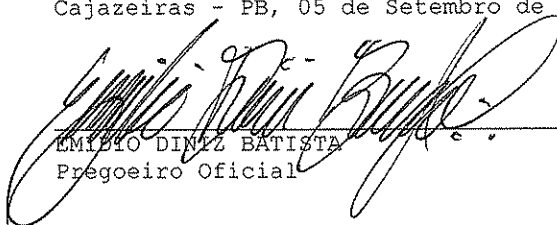
PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

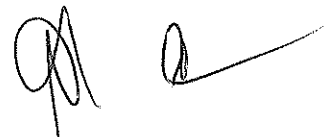
D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Revogação correspondentes ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00059/2016, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 05 de Setembro de 2016.



EMÍLIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

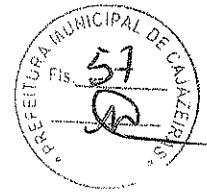
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00059/2016, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Cajazeiras - PB, 05 de Setembro de 2016
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - Prefeita

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **05.09.16**
- Diário Oficial do Estado - **05.09.16**
- Jornal A União - **05.09.16**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00059/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital.

ABERTURA: 31/08/2016 as 09:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.

DATA: 05/09/2016.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **05.09.16**
- Diário Oficial do Estado - **05.09.16**
- Jornal A União - **05.09.16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00059/2016, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Cajazeiras - PB, 05 de Setembro de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00055/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ABERTURA: 27/07/2016 às 08:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.

DATA: 27/07/2016.

Prefeitura Municipal
de Cuitégi

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 00006/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2016 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB E PAULO PONTES DA SILVA - EPP - Valor do Aditivo: R\$ 63.830,00 (sessenta e três mil e oitocentos e trinta reais), alterando assim, o valor total do contrato para R\$ 319.150,00 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, Creches, Sópão e Secretarias da Administração Municipal de Cuitégi/PB. Dotação: ORÇAMENTO DE 2016 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE). Data de Assinatura: 12/08/2016.

Prefeitura Municipal
de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016

O excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Pedras de Fogo/PB, no uso das atribuições que são conferidas, em decorrência do exposto no processo de licitação fundamentado na norma inscrita Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Consultoria Jurídica, HOMOLOGA o procedimento licitatório que detém como objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de apoio administrativo, elaboração, assessoria e acompanhamento de projeto para atender as necessidades da Prefeitura municipal de pedras de Fogo/PB, que teve como vencedor o COGESP - CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROJETOS. CNPJ: 18.536.972/0001-60. Valor: R\$ 2.500,00 - mensais; Valor Total para 6 meses: R\$ 15.000,00. Ficando desde já convocada a vencedora a comparecer para assinatura do contrato.

Pedras de Fogo/PB, 05 de setembro de 2016.

DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termos de Contratos nº 043/2016; partes: Prefeitura de Pedras de Fogo/PB e COGESP - CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROJETOS Valor: R\$ 2.500,00 mensais; Valor Total para 6 meses. R\$ 15.000,00. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de apoio administrativo, elaboração, assessoria e acompanhamento de projeto para atender as necessidades da Prefeitura municipal de pedras de Fogo/PB; Pregão Presencial nº 010/2016; fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93, alterada e a Lei nº 10.520/02; prazo contratual: 6 MESES; signatários: Derivaldo Romão dos Santos e Ricardo Simplício Mota.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo aditivo nº 01 ao contrato nº 018/2016; partes: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e água terra soluções LTDA ME; modalidade: Dispensa de licitação nº 006/2016; objeto contratual: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de perfuração, instalações hidráulicas

e elétricas, licenciamento de poços semi-artesianos nas comunidades de Fazendinha, Una de São José, Mumbaba dos Américos, Santa Terezinha e Jangada - Zona Rural. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo contratual por mais 135 dias; fundamentação: art. 57, II da lei nº 8.666/93. Signatários: Derivaldo Romão dos Santos Ana Lúcia Câmara de Carvalho.

Prefeitura Municipal
de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2016, que objetiva: SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE DOMINGOS DE SOUSA FILHO - R\$ 318.860,00.

Sousa - PB, 05 de Setembro de 2016

ANDRE AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO (REMARCADO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel José Gomes de Sá, 27 - Centro - Sousa - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A FIM DE REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA EXECUÇÃO DE PARTE (GERAÇÃO DE RENDA) DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO-SOCIAL -PTTS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 058. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3521-2639. Email: pmsousa15@yahoo.com.br Edital: <http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?m=201211#>

Sousa - PB, 05 de Setembro de 2016

THALLITA PEREIRA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA TIPO I), PROVENIENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10775/2014, NA RUA TANCREDO NEVES, BAIRRO JARDIM SORRILÂNDIA III, MUNICÍPIO DE SOUSA-PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CS ENGENHARIA LTDA - ME - R\$ 1.800.290,85.

Sousa - PB, 05 de Setembro de 2016

ANDRE AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00055/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sousa: ORÇAMENTO 2016 2060-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.392.1107.2038, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sousa e:

CT Nº 00221/2016 - 05.09.16 - HERTZ - ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - R\$ 24.500,00

Prefeitura Municipal
de Alagoa Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2016

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00027/2016, cujo objeto é a aquisição e materiais de construção, para reforma do Matadouro Público e da passagem de alvenaria sobre a galeria de águas pluviais na Vila São João, no Município de Alagoa Grande.

EMPRESA VENCEDORA: LUCICLEIDE MELO DA SILVA FERREIRA - ME, CNPJ nº

Prefeitura Municipal de Itapororoca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de publicidade tipo carro de som com locutor destinado a suprir as necessidades deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00057/2016. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00218/2016 - 29.08.16 - MARIVALDO CORDEIRO AYNES 69133131449 - R\$ 8.000,00
CELSON DE MORAIS ANDRADE NETO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pombal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO Nº 08.948.697.166/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NA POLICLINICA E CONSTRUÇÃO E REFORMA NO CAPS ALCOOL E DROGAS, DESTA MUNICÍPIO DE POMBAL. O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Pombal/PB torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 05/09/2016, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2016, não acudiu interessados, sendo considerada DESERTA.

Pombal, 05 de Setembro de 2016.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00085/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00085/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIROMAR GOMES PEREIRA ME - HELIO VINICIUS FORMIGA FARIAS-ME - ITALLO PETRUCCI BATISTA ME

Pombal - PB, 31 de Agosto de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Água Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00094/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N - Centro - Água Branca - PB, às 09:30 horas do dia 21 de Setembro de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para construção de um Campo de Futebol na sede do Município de Água Branca/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Água Branca - PB, 05 de Setembro de 2016

DANILA FIRMINO DE LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00095/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N - Centro - Água Branca - PB, às 10:30 horas do dia 21 de Setembro de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para Construção de uma Praça na Comunidade Bom Jesus, no Município de Água Branca/PB, conforme Planilha Orçamentária. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Água Branca - PB, 05 de Setembro de 2016

DANILA FIRMINO DE LIMA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2016, que objetiva: aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios para a unidade de pronto atendimento (upa) porte I deste município; homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU - R\$ 17.609,70; CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - EPP - R\$ 5.122,00; CRM COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 45.031,04; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 5.351,60; EDILANE DA COSTA CARVALHO - ME - R\$ 148.593,00; GRADUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 106.341,00; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 15.700,00; MAGNA MEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. LTDA - EPP - R\$ 36.335,00; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R\$ 29.309,12; WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP - R\$ 33.358,00

Esperança - PB, 23 de Agosto de 2016

ANDERSON MONTEIRO COSTA

Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios para a unidade de pronto atendimento (upa) porte I deste município. Fundamento legal: pregão presencial nº 00036/2016. Dotação: orçamento 2016: recursos próprio/federais (receita de impostos e de transferência de impostos - educação; transferência de recursos do fude; transferência de recursos do sus) vigência: até o final do exercício financeiro de 2016 partes contratantes: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00175/2016 - 24.08.16 - ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU - R\$ 17.609,70CT Nº 00176/2016 - 24.08.16 - CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - EPP - R\$ 5.122,00CT Nº 00177/2016 - 24.08.16 - CRM COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 45.031,04CT Nº 00178/2016 - 24.08.16 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 5.351,60CT Nº 00179/2016 - 24.08.16 - EDILANE DA COSTA CARVALHO - ME - R\$ 148.593,00CT Nº 00180/2016 - 24.08.16 - GRADUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 106.341,00CT Nº 00181/2016 - 24.08.16 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 15.700,00CT Nº 00182/2016 - 24.08.16 - MAGNA MEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. LTDA - EPP - R\$ 36.335,00CT Nº 00183/2016 - 24.08.16 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R\$ 29.309,12CT Nº 00184/2016 - 24.08.16 - WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP - R\$ 33.358,00

Prefeitura Municipal de Sapé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de serviços com atendimento em unidade móvel para realização de exames por imagem - mamografia unilateral e bilateral - em pacientes na Zona Urbana e Rural, deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8146-1430. Email: cpsape1@gmail.com

Sapé - PB, 06 de Setembro de 2016

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00059/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, limpeza, conservação predial, serviços hidráulicos e serviços gerais, marceneiro, carpinteiro, com fornecimento de mão de obra uniformizada, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Estado da Paraíba, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital.

ABERTURA: 31/08/2016 as 09:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.

DATA: 05/09/2016.





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/10/2016 às 10:31:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 44367/16 da subcategoria Licitações , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00059/2016

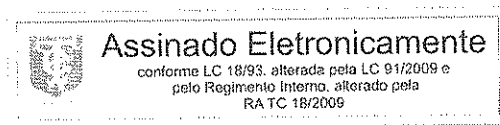
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Justificativa: NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS - LICITAÇÃO DESERTA.

Documento	Informado?	Autenticação
Ato do Certame - Deserta Ou Fracassada	Sim	fc73f0b020512abd6cb5affab23a8014

João Pessoa, 06 de Outubro de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB